



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 077/00

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 20 de 06 de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 27 de 06 de 2000

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 29 de junho de 2000 no Journal Hora H.
Lei n.º 880
Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Dispõe sobre a criação de Escolas Públicas Municipais e dá outras providências".

Autor: PREFEITO M. DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEQUINTE

L E I:

Art.1º - Ficam criadas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo as seguintes unidades escolares, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

I - Escola Municipal Vila Laranjal, situada à Rua Três, S/nº, Bairro Laranjal, Engenheiro Pedreira, Japeri;

II - Escola Municipal Castelinho, situada à Rua Apucarana, nº 31, Centro, Engenheiro Pedreira, Japeri;

III - Escola Municipal Carlos Alberto Pereira dos Santos, situada à Estrada da Serra, S/nº, Morro do Cruzeiro, Japeri;

IV - Escola Municipal Amelinha, situada à Rua Dona Amélia, S/nº, Santa Amélia, Japeri.

Art.2º - Ficam criadas na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, as seguintes Funções Gratificadas Especiais:

I - Diretor-Geral da Escola Municipal Vila Laranjal, símbolo FGE-6 ;

II - Diretor-Geral da Escola Municipal Castelinho, símbolo FGE-6;

III - Diretor-Geral da Escola Municipal Carlos Alberto Pereira dos Santos, símbolo FGE-6;

IV - Diretor-Geral da Escola Municipal Amelinha, símbolo FGE-6.

Art.3º - Ficam criados na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, quinze cargos de Coordenador de Turno, de livre nomeação e exoneração, sob a denominação de Função Gratificada, símbolo FG-1, com vencimentos mensais de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

Art.2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, e realizar transferências de dotações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
CONTINUAÇÃO DA LEI

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 27 de junho de 2000

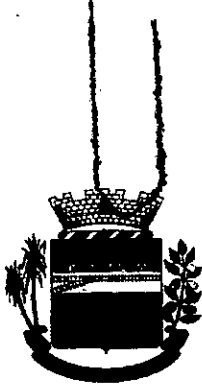


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO**

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI PROTOCOLO Em <u>14/06/2000</u> N.º <u>077L.004</u> Fls: <u>035V</u>

Mensagem nº 0011/00-GP

Em, 05 de junho de 2000.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação de Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.”

Assim, encaminho a V.Ex.^a o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, Parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 05 de junho de 2000.

**LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO**

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador Darlei Gonçalves Braga

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 20/06/2000

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 21/06/00

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 27/06/00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a criação de Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.”

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam criadas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo as seguintes unidades escolares, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

I – Escola Municipal Vila Laranjal, situada à Rua Três, S/nº, Bairro Laranjal, Engenheiro Pedreira, Japeri;

II – Escola Municipal Castelinho, situada à Rua Apucarana, nº 31, Centro, Engenheiro Pedreira, Japeri;

III – Escola Municipal Carlos Alberto Pereira dos Santos, situada à Estrada da Serra, S/nº, Morro do Cruzeiro, Japeri;

IV – Escola Municipal Amelinha, situada à Rua Dona Amélia, S/nº, Santa Amélia, Japeri.

Art. 2º - Ficam criadas na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, as seguintes Funções Gratificadas Especiais:

I – Diretor-Geral da Escola Municipal Vila Laranjal, símbolo FGE-6;

II – Diretor-Geral da Escola Municipal Castelinho, símbolo FGE-6;

III- Diretor-Geral da Escola Municipal Carlos Alberto Pereira dos Santos, símbolo FGE-6;

IV - Diretor-Geral da Escola Municipal Amelinha, símbolo FGE-6.

Art. 3º - Ficam criados na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, quinze cargos de Coordenador de Turno, de livre nomeação e exoneração, sob a denominação de Função Gratificada, símbolo FG-1, com vencimentos mensais de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, e realizar transferências de dotações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de junho de 2000.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 007/2000

AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo

_____ EM ____ / ____ / ____

Jhi

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI _____, cuja ementa é: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo

_____ RELATOR

Jhi

_____ MEMBRO

Jhi

_____ MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 077/2000
AUTOR: PREFEITO M.DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Ami

EM ___/___/___

Elio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI CRIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS cujas ementa é: "DISPÕE SOBRE A PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___/___/___

Ami

RELATOR

Elio

Carlos

MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.